

AUTO CENTER JF

Mecânica e elétrica em geral

C. DE S. CACIMIRIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP CNPJ - 22234508000197
END: RUA PIRACAJUMBA S/N. CEP 68537-000 JARDIM AMERICA Fone: (94) 99176-4632

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ
DOS CARAJÁS - PA.

**PREGÃO PRESENCIAL 054/2015 - SRP - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA
E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
ADAPTADOS EM AMBULÂNCIAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA SUPRIR
AS NECESSIDADES BÁSICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS
CARAJÁS - PA**

IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

C. DE S. CACIMIRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado com sede na Cidade de Canaã dos Carajás – PA, na Rua Piracajumba, 00, Jardim América, CEP 68537-00, inscrita no CNPJ 22.234.508/0001-97, neste ato, representada por sua procuradora Sra. Karla Izabel de Oliveira Pinto, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, seção Pará, sob o Nº14506, com escritório profissional na Rua Benedito Costa, 514, Centro, Canaã dos Carajás – PA, CEP 68537 - 000, vem mui respeitosamente, com fulcro no artigo 41 da Lei 8666/93 e da Cláusula 125 do edital de convocação, dentro do prazo legal, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, em razão da não exigência de documentos legais obrigatórios para a comprovação da regularidade das empresas que atuam no ramo de comércio varejista de peças para veículos, segundo os elementos fáticos e jurídicos a seguir apresentados:



AUTO CENTER JF

Mecânica e elétrica em geral

C. DE S. CACIMIRIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP CNPJ - 22234508000197
END: RUA PIRACAJUMBA S/N. CEP 68537-000 JARDIM AMERICA Fone: (94) 99176-4632

1. DA TEMPESTIVIDADE.

A presente impugnação apresenta-se tempestiva, pois manifestada no prazo estabelecido no edital de licitação.

Portanto, a impugnante figurando na condição de licitante e considerando que a data para a abertura de proposta desta Concorrência está agendada para o dia 03 de julho de 2015, é incontroverso que a presente impugnação é tempestiva, uma vez que apresentada até o segundo dia útil anterior à abertura do certame.

2. DAS RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

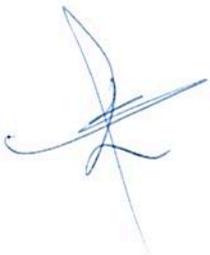
Em que pese o respeito do impugnante por esta respeitável Pregoeira, verificamos a ausência de exigência de documento obrigatório para comprovar a regularidade das empresas que atuam no ramo de atividade necessário para a execução do objeto deste pregão.

DA REGULARIDADE FISCAL

DA PROVA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL.

Não encontramos neste edital a exigência de prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual.

Ocorre que, conforme os termos do edital, temos uma licitação por lote e do termo de referência pudemos extrair que existem lotes exclusivos para a aquisição de peças, logo, é necessária a apresentação da Inscrição no cadastro de contribuintes estadual, uma vez que, o objeto da licitação diz respeito a aquisição de peças, atividade que está obrigada à fiscalização estadual com o consequente recolhimento de ICMS.



AUTO CENTER JF

Mecânica e elétrica em geral

C. DE S. CACIMIRIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP CNPJ - 22234508000197
END: RUA PIRACAJUMBA S/N. CEP 68537-000 JARDIM AMERICA Fone: (94) 99176-4632

Logo, diante do exposto entendemos que é necessária a exigência do referido documento para as empresas que queiram concorrer aos lotes de fornecimento de peças para automóveis.

3 - DOS PEDIDOS

Ante ao supra arrazoadado, esta impugnante requer:

1 - Seja recebida e reconhecida, esta impugnação, por esta douta pregoeira da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás - PA, sobrestando-se o presente feito até a publicação da decisão administrativa final para fins de:

a) Exigir a prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual

2 - Seja aplicado ao presente caso o §3º do artigo 41 da Lei 8666/93.

Em não sendo recebida e/ou reconhecidos os pedidos insertos acima, requer seja a presente impugnação encaminhada à autoridade hierarquicamente superior, no interregno e formas legais.

Caso seja ao final indeferida a presente impugnação, protesta desde já pela cópia integral do processo para fins de encaminhamento de representação ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público.

Protesta-se ainda que, toda decisão decorrente da presente impugnação, seja formalmente comunicada a impugnante, através dos e-mails: karlaizabel_adv@hotmail.com ou veronica.bezerra.da.silva@gmail.com.

Termos em que,

Pede deferimento.


KARLA IZABEL DE OLIVERA PINTO

Canaã dos Carajás (PA), 30 de junho de 2015.

OAB PA 14506

